

ACÓRDÃO Nº 5945/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 012.061/2014-0.
2. Grupo: II; Classe de Assunto: I – Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Rocinha (30.121.859/0001-10); Maurício de Araújo Mattos (056.278.267-20).
 - 3.2. Recorrente: Maurício de Araújo Mattos (056.278.267-20).
4. Órgão/Entidade: Ministério do Turismo (vinculador).
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: não atuou.
8. Representação legal:
 - 8.1. Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP 305.149) e Júlio de Souza Comparini (OAB/SP 297.284), representando Maurício de Araújo Mattos.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, nos quais foram opostos Embargos de Declaração contra o Acórdão nº 567/2018-TCU-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer dos presentes Embargos de Declaração, com base nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los; e
 - 9.2. dar ciência deste acórdão ao recorrente e aos demais interessados.
10. Ata nº 25/2018 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 17/7/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5945-25/18-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator) e Ana Arraes.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral